CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022

SÚMULA – Referenda o Termo de Convênio para cessão de servidor que integra o quadro funcional do Município de Apucarana ao 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E, DE ACORDO COM O ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Convênio para cessão de servidor que integra o quadro funcional do Município de Apucarana ao 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto a cessão de um servidor integrante do quadro funcional do Município de Apucarana, ocupante do cargo de serviços gerais, em regime de contratação por concurso público, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar funções inerentes às suas atividades profissionais.

Art. 3º - O convênio tem por finalidade a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, com objetivo de auxiliar na manutenção das dependências do 10º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º - O ônus pela remuneração do servidor ocupante do cargo de Serviços Gerais fica a cargo do Município de Apucarana, inclusive os desdobramentos de licença prêmio, férias e avanços na carreira.

Art. 5º - O presente Termo de convênio vigorará a partir de 08/04/2022 pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto houver interesse das partes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de abril de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Calderaro de Lima
RELATOR